

**EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 135/2015**  
**SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 858/2015**  
**DATA DA REALIZAÇÃO: 18/11/2015**  
**HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas**  
**LOCAL: Prefeitura do Município de Francisco Beltrão – Paraná**  
**www.bll.org.br “Acesso Identificado”**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

O Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CNPJ nº 77.816.510/0001-66, através da Secretaria de Administração, sita à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro Paraná, pela Pregoeira que ao final assina, torna público que está aberta licitação na modalidade PREGÃO (SISTEMA REGISTRO DE PREÇO), do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação e considerando o Decreto Federal nº 8250/2014 de 23 de maio de 2014 e Decreto Municipal nº 176/2007, de 03 de julho de 2007, que institui o Sistema de Registro de Preços – SRP, para a aquisição de bens e serviços, no âmbito da administração pública municipal de Francisco Beltrão e Leis Complementares nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e nº 147/2014 de 07 de agosto de 2014, a ser executado pela Comissão designada pela Portaria nº 381/2015 de 23 de setembro de 2015, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

**1. DO OBJETO**

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS** de água sanitária, para manutenção das unidades de ensino do Município de Francisco Beltrão, nos termos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

**TIPO:** Menor Preço.

**CRITÉRIO de julgamento das Propostas:** Menor preço por ITEM.

**A licitante provisoriamente vencedora, classificada em primeiro lugar deverá entregar 01 (uma) amostra do produto do qual for ganhadora, objeto dos itens relacionados no item 2.3 deste edital, na da Secretaria de Municipal de Saúde, localizada na rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, município de Francisco Beltrão, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de desclassificação, contados da data de realização o certame.**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** das 08:00 horas do dia 05 de novembro de 2015 às 08:30 horas do dia 18 de novembro de 2015.

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** às 08:31 horas do dia 18 de novembro de 2015

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:00 horas do dia 18 de novembro de 2015.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).

**LOCAL:** www.bll.org.br “Acesso Identificado”

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:**

Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Centro

Pregoeiro(a): Nádia Ap. Dall Agnol

E-mail: [nadia@franciscobeltrao.com.br](mailto:nadia@franciscobeltrao.com.br)

Telefone: (46) 3520-2103

NOTA: A(s) empresa(s) vencedora(s) do Pregão deverão apresentar, imediatamente após o encerramento da disputa, os documentos comprobatórios de habilitação, conforme anexo 03.

**Para que se efetue o cadastro de reserva, todos os participantes do pregão deverão encaminhar via email o contrato social ou documento equivalente**, assim, quando o primeiro fornecedor registrado atingir respectivamente o seu limite de fornecimento, ou ainda por qualquer motivo não cumpra o estabelecido na Ata de Registro de Preços, a Administração, poderá adquirir do segundo colocado e, assim sucessivamente, conforme estabelecido no artigo 6 § 1º do Decreto 176/2007, de 03 de julho de 2007.

**As os equipamentos deverão ser entregues somente no local indicado na ORDEM DE FORNECIMENTO e obrigatoriamente acompanhada da cópia da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento e Declaração de responsabilidade (modelo anexo 12 na Ata de registro)**

## 2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 2.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões**. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520/02.
- 2.2. O sistema de pregão eletrônico, BLL Compras, da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil é realizado por meio da internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.
- 2.3. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões** ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).
- 2.4. Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira da Prefeitura do Município de Francisco Beltrão - PR, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL Compras” constante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).

## 3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

- 3.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

## 4. DA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. **Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas interessadas, exclusivamente enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 Art. 18-E e demais alterações, que estiverem credenciadas junto à Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, e**

que atenderem a todas as exigências, inclusive para classificação e habilitação, estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**Nota 3:** Os Itens foram distribuídos conforme artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014:

**Exclusiva” – Lote/itens de contratação estão abertos para a participação EXCLUSIVA de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP”, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014.**

- 4.2. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante nos anexos para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2014 14 dezembro de 2006 e 147/2014 de 07 de agosto de 2014).
- 4.3. É vedada à participação de empresas em forma de consórcios ou grupo de empresas.
- 4.4. Não poderão participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.
- 4.5. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão diretamente ou através de empresas associadas à **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil** por ele indicada, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento da proposta inicial de preços acordo.
- 4.6. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
  - a) Termo de Credenciamento (instrumento particular de mandato), de forma direta ou outorgando à empresa associada por meio de seu operador devidamente credenciado junto à BLL, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. conforme modelo do em ANEXO.
  - b) Ficha técnica descritiva (única) com todas as especificações do objeto da licitação em conformidade com o ANEXO;
  - c) Cadastramento de Propostas, Inserção no sistema do valor inicial de cada lote e a respectiva marca do produto (digitando “produto sem marca” quando for o caso, ex. serviços).
  - d) No caso de duas ou mais propostas cadastradas no sistema com mesmo valor, prevalecerá a que for cadastrada primeira.
- 4.7. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
- 4.8. Caberão ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão de seu representante.

4.9. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo telefone: (41) 3042-9909 ou através de uma empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

## **5. O CREDENCIAMENTOS NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL**

- 5.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.
- 5.2. A licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 5.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 5.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
- 5.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

## **6. DOS REGULAMENTOS OPERACIONAIS DO CERTAME**

- 6.1. O certame será conduzido pela PREGOEIRA OFICIAL, com auxílio da equipe de apoio, que terá em especial as seguintes atribuições:
  - 6.1.1. Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio,
  - 6.1.2. Responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame,
  - 6.1.3. Abrir proposta de preços,
  - 6.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas,
  - 6.1.5. Desclassificar propostas indicando seus motivos,
  - 6.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço,
  - 6.1.7. Verificar a Habilitação do licitante classificado em primeiro lugar,
  - 6.1.8. Declarar o vencedor,
  - 6.1.9. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos,
  - 6.1.10. Elaborar a ata de sessão com auxílio eletrônico
  - 6.1.11. Encaminhar o processo ao Senhor Prefeito para homologar e autorizar a contratação.

## **7. DO PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS:**

- 7.1 O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados itens, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

- 7.2 Ao licitante vencedor, por item, fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes acorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios respeitados a legislação relativa às licitações.
- 7.3 A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão convocar os fornecedores.
- 7.4 As Unidades da Administração subordinados à Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão deverão utilizar-se, obrigatoriamente, do presente registro de preços, vedada a aquisição de itens a preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, em relação à oferta de mercado, do momento.

## **8. DAS PROPOSTAS NO SISTEMA ELETRÔNICO**

- 8.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 8.2. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, serem informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES do produto ofertado, conforme a **Ficha Técnica Descritiva do Produto – MARCA E MODELO**. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações neste campo implicará na desclassificação do licitante, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. No caso de duas licitantes, cadastrarem propostas com mesmo valor prevalecerá e será acatada como correta a que for cadastrada primeira.
- 8.3. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO I.
- 8.4. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

## **8.5 É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NAS FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 5.450/05, art. 24, § 5º).**

## **9. DA HABILITAÇÃO**

- 9.1. Os documentos exigidos para a habilitação neste processo licitatório constam no ANEXO III, e será exigido APENAS DAS LICITANTES VENCEDORAS.
- 9.2. As declarações deverão conter carimbo do CNPJ, assinadas pelo representante legal, e serem impressas em papel timbrado da licitante.
- 9.3. NÃO SERÃO ACEITOS, protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no edital.

9.4. NÃO SERÃO ACEITOS documentos emitidos após a data da adjudicação do objeto(s) sessão pública virtual.

## 10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1. Para julgamento será adotado o critério MENOR PREÇO POR ITEM, observado o prazo para o fornecimento, as especificações técnicas, parâmetro mínimo de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

10.2. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

## 11. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

11.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com divulgação das propostas de preços recebidas, passando a PREGOEIRA a avaliar a aceitabilidade das propostas.

11.2. Aberta à etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.4. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema Não Identificará o autor dos lances aos demais participantes.

11.5. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra (RANDÔMICO). O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01(um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo em hipótese alguma as empresas apresentarem novos lances.

11.6. O sistema informará a proposta em tempo real ao final da disputa, logo após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela PREGOEIRA acerca da aceitação do lance de menor valor.

11.7. **Será solicitado ao licitante de maior desconto/menor lance os documentos relativos à habilitação, de acordo com o Anexo III deste Edital, sendo os remetidos para o e-mail: [nadia@franciscobeltrao.com.br](mailto:nadia@franciscobeltrao.com.br), no prazo máximo de 02 (duas) hora após o certame, com posterior entrega no Departamento de Compras e Licitações em 05 (CINCO) dias úteis, via ofício, do original ou cópia autenticada.**

11.7.1. A falta de encaminhamento dos documentos dentro dos prazos estabelecidos implicará na DESCLASSIFICAÇÃO da proposta. Caso alguma dificuldade de transmissão via fac-símile, estes documentos poderão ser escaneados, salvos em arquivo formato

Documento (extensão PDF, de forma Legível) e remetidos, dentro do mesmo prazo, para o endereço eletrônico [nadia@franciscobeltrao.com.br](mailto:nadia@franciscobeltrao.com.br).

11.7.2. Outras dificuldades no envio destes deverão ser imediatamente comunicadas a PREGOEIRA OFICIAL pelo Telefone/fax 46 3520-2103/3520-2107 ou ainda, 46 9911-8158.

11.8. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a PREGOEIRA OFICIAL examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a PREGOEIRA OFICIAL poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

11.9. Caso não sejam apresentados lances serão verificados a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

11.10. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao licitante da proposta ou lance de menor preço.

## **12. DAS PROPOSTAS ESCRITAS**

12.1. O licitante vencedor DEVERÁ enviar ao Setor de Licitação, a Proposta de Preços Escritos somente dos ITENS vencidos, conforme ANEXO IV, em 01(uma) via assinadas em todas as folhas pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária. Deverão acompanhar a proposta os documentos de Habilitação em originais ou cópias autenticadas com o selo do cartório.

**O prazo máximo para o envio do solicitado no acima citado é de até 05(cinco) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, para o endereço:**

**Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão**

**Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1.000 - Centro.**

**Pregoeira: Nádia Dall Agnol**

**E-mail: [nadia@franciscobeltrao.com.br](mailto:nadia@franciscobeltrao.com.br)**

**Telefone: (046) 3520-2103**

12.2. A proposta escrita deverá conter:

12.2.1. Especificação completa e marca/modelo do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO I, deste Edital.

12.2.2. Valores oferecidos após a etapa de lances.

12.2.3. Prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais.

12.2.4. Prazo de entrega do produto e/ou serviço oferecido com informações que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO 01, deste Edital;

12.2.5. O valor ofertado será Fixo e Irreajustável de acordo com a Lei Federal nº 9.069/95.

12.3. Serão rejeitadas as propostas que:

12.3.1. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita (m) a perfeita identificação do produto e/ou serviço licitado;

12.3.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do pregoeiro (a);

12.3.3. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

### 13. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

13.1. Local, prazos e forma de execução conforme descritos no **ANEXO I** deste Edital.

13.2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata de Registro de Preços.

13.3. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa na ocorrência das situações previstas no artigos 13, respectivamente, do Decreto Municipal nº 176/2007, de 03 de julho de 2007.

### 14. IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

14.1. Não serão conhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

14.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital a licitante que não o fizer até o segundo (2º) dia útil que anteceder a abertura da sessão pública, e para qualquer cidadão que não o fizer até o quinto (5º) dia útil anterior à abertura.

14.2.1. A impugnação deverá ser formalizada por escrito, devendo ser protocolada junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Francisco Beltrão (Rua Octaviano Teixeira dos Santos, n.º 1.000, Centro, CEP 85.601-030), no horário das 8h às 12h e das 13h e 30min. às 16h, e dirigida ao Pregoeiro, que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, responderá aos seus termos. Não será admitida a impugnação ao edital via fax ou por e-mail.

14.2.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, através dos e-mails: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) ou [nadia@franciscobeltrao.com.br](mailto:nadia@franciscobeltrao.com.br), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, na forma prevista no Preâmbulo.

14.2.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.2.4. Caberá a PREGOEIRA decidir, no prazo de 24h00min (vinte e quatro horas), sobre a impugnação interposta.

14.2.5. Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.

- 14.3. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões da PREGOEIRA poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntarem memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 15.4. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.
- 14.5. Não serão concedidos prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 14.6. Os recursos contra decisões da PREGOEIRA OFICIAL não terão efeito suspensivo.
- 14.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **15. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 15.1. Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o Anexo II deste Edital
- 15.2. Convocada, terá a adjudicatária o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação da Prefeitura do Município de Francisco Beltrão, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas neste Edital.
- 15.3. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da primeira publicação das Atas de Registro de Preços deste processo licitatório.
- 15.4. O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.
- 15.5. Nos termos do § 2º do Artigo 15 da Lei 8666/93, serão publicados pelo órgão gerenciador da Prefeitura do Município de Francisco Beltrão, trimestralmente, no Diário Oficial Eletrônico do Município do Sudoeste do Paraná, a Ata de Registro de Preços atualizada no sítio <http://amsop.dioems.com.br/>, contendo todos os valores unitários referentes a este Pregão.
- 15.6. Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os materiais, desde que o preço registrado encontre-se dentro dos praticados no mercado.
- 15.7. Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão novamente registrados em Ata e publicados conforme item 9.5. deste Edital.

## **16. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.**

- 16.1. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata de Registro de Preços.

16.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa na ocorrência das situações previstas no artigos 13, respectivamente, do Decreto Municipal nº 176/2007, de 03 de julho de 2007.

## **17. DAS CONTRATAÇÕES**

17.1. O licitante vencedor estará obrigado a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos Anexos e na própria Ata de Registro de Preços.

17.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

17.3. Para instruir a contratação o órgão responsável emitirá empenho e/ou ordem de serviço, ou instrumento equivalente, constando as quantidades, o preço registrado, o local da execução/fornecimento, o prazo e o horário da execução/fornecimento.

17.4. O licitante vencedor deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer à sede da Secretaria solicitante para retirar o empenho e/ou ordem de serviço.

## **18. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

18.1. A execução/fornecimento será parcelada por um período de 12 (doze) meses, conforme solicitação do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.

18.2. A execução/fornecimento ocorrerá de acordo com o especificado no Anexo II deste Edital.

18.3. A execução/fornecimento deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pela Contratante e correrão por conta da Contratada todas as despesas relativas a transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução/fornecimento do objeto da presente licitação.

18.4. Por ocasião da execução/fornecimento, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da Contratante responsável pelo recebimento.

18.5. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

18.5.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando a substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; na hipótese de substituições, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

18.5.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; na hipótese de

complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## 19. DO PAGAMENTO:

- 19.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto, com a apresentação da Nota Fiscal somente Eletrônica (Portaria CAT nº 173/2009) devidamente atestada pela secretaria;
- 19.2. A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 19.3. Quaisquer erro ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
- 19.4. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 19.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter numero do Processo e numero do empenho.

## 19.6 VALOR ESTIMADO A SER LICITADO

- 19.6.1. O valor total estimado para o REGISTRO DE PREÇOS do objeto especificado é de **R\$ 2.370.299,00 (dois milhões trezentos e setenta mil duzentos e noventa e nove reais)**

### 19.6.2 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 19.6.3. Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos dos recursos da educação básica. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
1720	07.002	12.361.1201.02.042	3.3.90.30.22.00	000
1721	07.002	12.361.1201.02.042		103
1851	07.002	12.361.1201.02.043		000
2050	07.002	12.365.1201.02.044		000
2160	07.002	12.365.1201.02.045		000
2161	07.002	12.365.1201.02.045		103

## 20. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 20.1. De conformidade com o art. 86, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, o atraso injustificado na realização do serviço objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

20.1.1. A multa prevista no item 20.4, será descontada dos créditos que a contratada possuir com o município de Francisco Beltrão - PR, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.4.1.

- 20.2. Caso a licitante não substitua o objeto considerado irregular no prazo previsto neste Edital e Anexos I e IA, serão aplicadas as penalidades do item 15.1., sem prejuízo da aplicação daquelas contidas no item 15.3;

- 20.3. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Ente Federado, as seguintes penalidades:
- a) Advertência por escrito;
  - b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
  - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Francisco Beltrão, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 02 (dois) anos;
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 20.4. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Francisco Beltrão/PR.
- 20.4.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Francisco Beltrão;
- 20.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
- 20.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

## **21. DA GARANTIA**

- 21.1. O prazo de garantia das peças será o apresentado pelos fabricantes e os casos omissos serão regidos pelo Código de Defesa do Consumidor Lei nº. 8.078/90.
- 21.2. O prazo de validade dos produtos não poderão ser inferior a 24 (vinte e quatro) meses ou com prazo equivalente a no mínimo de 75% do prazo de validade dos produtos, contado da data fabricação.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 22.1. As dúvidas quanto à execução da contratação poderão ser tiradas através do telefone (46) 3520-21046, na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE no horário de 08h00min as 13h00min horas.
- 22.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer

documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

- 22.3. É facultado a PREGOEIRA OFICIAL, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 22.6. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela PREGOEIRA OFICIAL, sob pena de desclassificação/inabilitação;
- 22.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;
- 22.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- 22.6. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação.
- 22.7. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela PREGOEIRA OFICIAL e Equipe de Apoio;
- 22.8. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;
- 22.9. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com a contratante, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 22.10. De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- 22.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO/PR, considerado aquele a que está vinculada a Administração Municipal.
- 22.12. O Edital deste pregão encontra-se publicado na íntegra nos sites <http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br/>, no link Portal Transparência e <http://www.bll.org.br>.
- 22.13. A PREGOEIRA OFICIAL e Equipe de Apoio na Modalidade Pregão, atenderão aos interessados no horário das 08h às 12h ou das 13h30 às 16h00, no Departamento de Licitações e Compras, Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, 2º andar, Francisco Beltrão, Paraná, (46) 3520-2103/3520-2107, para maiores esclarecimentos. Os quais podem ser solicitados via e-mail em [nadia@franciscobeltrao.com.br](mailto:nadia@franciscobeltrao.com.br) no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, ou seja, 03 (três) dias úteis antes do início da Licitação.

22.14. No caso de desconexão com a PREGOEIRA OFICIAL, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a PREGOEIRA OFICIAL, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

22.15. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de e-mail, divulgando data e hora da reabertura da sessão;

24.16. Integram o presente Edital:

- a) ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO LICITADO – TERMO DE REFERÊNCIA
- b) ANEXO II - MODELO DO CONTRATO
- c) ANEXO III - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- d) ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA (PARA REALINHAMENTO)
- e) ANEXO V - FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO
- f) ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- g) ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO
- h) ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO
- i) ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
- j) ANEXO XI - TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

Francisco Beltrão, 03 de novembro de 2015.

---

**ANTONIO CANTELMO NETO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

## ANEXO I

### Descrição do Objeto da Licitação

1. O presente documento apresenta a especificação, quantidade, local e prazo para entrega, condições de recebimento, e valor máximo estimado para os itens objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2015**.
2. O Objeto desta licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS de água sanitária, para manutenção das unidades de ensino do Município de Francisco Beltrão**, para fornecimento de forma eventual e parcelada conforme necessidade da Administração Municipal, o, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.
  - 2.1. As quantidades foram estimadas na demanda mensal **para um período de 12(doze) meses**.
  - 2.2. São os seguintes os itens licitados, com os respectivos valores máximos estimados:

Item	Especificação	Quantidade estimada	Unidade	Valor unitário máximo estimado R\$
1	<b>ÁGUA SANITÁRIA</b> especificações mínimas: com cloro ativo à base de hipocloreto de sódio de 2 a 2,5 % p/p, com ação desinfetante e bactericida, para limpeza de pisos e paredes em geral e eliminação de bactérias, <b>própria para utilização em alimentos, frutas, verduras e legumes</b> , tampa com rosca e lacre, o produto deve estar devidamente registrado na ANVISA, não pode conter corantes, fragrâncias, seqüestrantes, tensoativos ou quaisquer outras substâncias, prazo de validade mínima de 06 (seis) meses, contados da data de entrega, embalagem de 1 litro;	10.000,00	UN	2,98

2.3.O Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 29.800,00 (vinte e nove mil e oitocentos reais)**.

#### 2.4. DAS AMOSTRAS:

**2.4.1.** A oficialização da classificação dos produtos ficará condicionada à aprovação de amostra, a ser realizada pela comissão técnica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura designada pela Portaria Municipal nº 277/2015.

**2.4.2.** A empresa provisoriamente vencedora, classificada em primeiro lugar deverá entregar 01 (uma) amostra do produto na Secretaria de Educação, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis** depois de realizado o certame, processado conforme a seguir:

- a) As amostras deverão vir identificadas com o nome da empresa proponente e o número do item;
- b) A comissão técnica fará avaliação das amostras em um **prazo de até 03 (três) dias úteis**, a contar a partir da data de entrega das amostras.
- c) No caso de não aprovação do produto pela comissão, será convocada a empresa classificada em 2º lugar, e assim, sucessivamente. Neste caso a comissão terá mais 03 (três) dias úteis contados a partir da data da entrega da amostra para avaliação.
- d) O parecer final da comissão será entregue à Pregoeira em até **02 (dois) dias úteis** depois de findado o prazo de avaliação das amostras, quando será oportunizado às licitantes o acompanhamento do exame final.
- e) Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- f) as amostras ficarão depositadas no setor recebimento do material (educação) para confronto das amostras com os materiais efetivamente entregues.

**2.4.3.** A não entrega das amostras dentro do prazo e da forma prevista neste edital, implicará na desclassificação da Licitante no item correspondente.

**2.4.4. Deverão ser apresentadas amostras dos itens abaixo relacionados:**

Item	Nome do produto/serviço	Marcas Pré-aprovadas
1	ÁGUA SANITÁRIA	QBOA, BRILHANTE, BELGA, GIRANDO SOL, YPÊ, BRILUX

**3. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS/MATERIAIS:**

- 3.1.** Os produtos/materiais, objeto desta licitação, deverão ser entregues, **parceladamente**, de acordo com as solicitações da Secretaria de Educação e Cultura, **no depósito municipal de merenda escolar, junto ao Parque de Exposições Jaime Canet Junior, localizado na Rua Peru, 1250, Bairro Miniguaçu na cidade de Francisco Beltrão**, ao fiscal do contrato, ou em local designado por este;
- 3.2.** As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 3.3. Os materiais / equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 7(sete) dias, a partir da requisição.**

**3.3.1.** Os prazos de que tratam o item 3.3 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

**4. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO/ OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 4.1. Os materiais deverão ser entregues novos, embalados, completos, com acessórios pertinentes, manuais e em plenas condições de funcionamento, e de atendimento às necessidades do município.**
- 4.2.** A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, **sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.**
- 4.3.** Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. **Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente.**
- 4.4.** Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.
- 4.5.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**5. DA FISCALIZAÇÃO:**

- 5.1 -** Todos os produtos entregues, **serão recebidos, conferidos e testados** por servidor(es) da Secretaria Municipal de Administração, designado(s) como fiscal do contrato, indicado na minuta da Ata de Registro de Preços **item 8.2.**
- 5.2 –** A entrega dos produtos, dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme **atesto de recebimento** da Secretaria solicitante, do Município de Francisco Beltrão, sendo que este **não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos/ itens** constantes da Ata de Registro de Preços.

**NOTA:** A empresa vencedora do Pregão, deverá apresentar, imediatamente após o encerramento da disputa, os documentos comprobatórios de habilitação, conforme anexo 2.  
**Para que se efetue o cadastro de reserva, todos os participantes do pregão deverão anexar o contrato social ou documento equivalente, na página da BLL, quando do cadastramento da proposta,** assim, quando o primeiro fornecedor registrado atingir respectivamente o seu limite de fornecimento, ou ainda por qualquer motivo não cumpra o estabelecido na Ata de Registro de Preços, a Administração, poderá adquirir do segundo colocado e, assim sucessivamente, conforme estabelecido no artigo 6 § 1º do Decreto 176/2007, de 03 de julho de 2007.

**Obs.: Este documento só estará disponível após o encerramento da disputa do pregão.**

Francisco Beltrão, 03 de novembro de 2015.

SOLICITANTE	AUTORIZAÇÃO
Viro de Graauw Secretário Municipal de Educação de Cultura	Saudi Mensor Secretário Municipal de Administração

**ANEXO II**  
(MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .....**  
**PREGÃO Nº 135/2015 - PROCESSO Nº 858/2015**

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de dois mil e quinze, o Município de Francisco Beltrão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, ANTONIO CANTELMO NETO, inscrito no CPF/MF sob o nº 589.090.799-91, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Eletrônico nº** , por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em....., resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., sediada na ....., nº....., na cidade de ....., Estado do ....., inscrita no CNPJ sob o nº ..... e Inscrição Estadual sob o nº....., doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. ...., portador do RG nº ..... e do CPF nº .....

**1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** de água sanitária, para manutenção das unidades de ensino do Município de Francisco Beltrão, **para fornecimento eventual e parcelado** durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

**1.2.** Descrição:

Item nº	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	MARCA	Valor Unitário R\$

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ ---- (------).

**1.3.** Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

**3.1.** Os produtos/materiais, objeto desta licitação, deverão ser entregues, **parceladamente**, de acordo com as solicitações da Secretaria de Educação e Cultura, **no depósito municipal de merenda escolar, junto ao Parque de Exposições Jaime Canet Junior, localizado na Rua Peru, 1250, Bairro Miniguaçu na cidade de Francisco Beltrão**, ao fiscal do contrato, ou em local designado por este;

**3.2.** As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

**3.3. Os materiais / equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 7(sete) dias, a partir da requisição.**

**3.3.1.** Os prazos de que tratam o item 16.3 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

#### **4 - CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO/ OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**4.1.** Os materiais deverão ser entregues novos, embalados, completos, com acessórios pertinentes, manuais e em plenas condições de funcionamento, e de atendimento às necessidades do município.

**4.2.** A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, **sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.**

**4.3.** Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. **Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente.**

**4.4.** Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

**4.5.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **5 - DA FISCALIZAÇÃO:**

**5.1 -** Todos os produtos/materiais entregues, **serão recebidos, conferidos e testados** por servidor(es) da Secretaria Municipal de Administração, designado(s) como fiscal do contrato, indicado na minuta da Ata de Registro de Preços **item 8.2.**

**5.2.** A entrega do objeto, dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme **atesto de recebimento** da Secretaria solicitante, do Município de Francisco Beltrão, sendo que este **não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos/ itens** constantes da Ata de Registro de Preços.

#### **6 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO**

**6.1.** O fornecimento dos **produtos** obedecerá à conveniência e as necessidades da Administração municipal da Prefeitura de Francisco Beltrão.

**76.2.** A Secretaria Municipal de Administração, efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de contrato ou da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile, o qual deverá conter no mínimo:

**6.2.1.** Número da Ata;

**6.2.2.** Objeto do Contrato;

**6.2.3.** Número do item conforme Ata;

**6.2.3.** Dotação orçamentária onerada;

**6.2.4.** Valor do contrato.

**6.3.** Os produtos deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pelo contratante.

## **7 - CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

**7.1** - Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

**7.1.1.** O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

**7.2.** As notas fiscais deverão ser entregues no endereço citado no item 3.1 do presente termo.

**7.3.** As notas fiscais, após aceitas pela Secretaria de Administração, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica bancária.

**7.4.** O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal da empresa que participou da licitação e deverá conter:

- 7.4.1.** A modalidade e o número da Licitação;  
**7.4.2.** O número da Ata e do Pedido de Fornecimento;  
**7.4.3.** O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

**7.5.** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

**7.6.** Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**7.7** - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos vinculados ao recursos da educação básica. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4264/2014, de 21/11/2014

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
1720	07.002	12.361.1201.02.042	3.3.90.30.22.00	000
1721	07.002	12.361.1201.02.042		103
1851	07.002	12.361.1201.02.043		000
2050	07.002	12.365.1201.02.044		000
2160	07.002	12.365.1201.02.045		000
2161	07.002	12.365.1201.02.045		103

**7.7.1.** Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

## **8 - CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

**8.1.** Caberá ao(a) Sr(a) ..... portador(a) do R.G. sob nº ..... e inscrito(a) no CPF/MF sob nº ....., representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por: **(conforme indicado no Anexo 12)**

**8.1.1.** Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

**8.1.2.** Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

**8.2.** Fica credenciada pela Administração do Município, para fiscalização do contrato, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, a servidora NILVA OSS e ALDAIR DE SOUZA CAMBUI, responsáveis pelo Depósito da merenda escolar, Fone (46) 3523-7758/ (46) 3520-2197, para junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

**8.3.** A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

## **9 - CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS**

**9.1.** O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

**9.2.** Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

**9.2.1.** A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

**9.2.2.** Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 176/2007.

## **10 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA**

**10.1.** A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

**10.1.1.** Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

**10.1.2.** Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

**10.1.3.** Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

**10.1.4.** Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

**10.1.5.** Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

**10.2.** O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

**10.2.1.** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

**10.2.2.** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

**10.2.3.** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

**10.2.4.** Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

**10.2.** A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

**10.4.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

**10.5.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

## **11 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

**11.1.** A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

**11.2.** Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no item 14, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

**11.3.** Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 10.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

**11.4.** Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

**11.5.** As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

## **12 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

**12.1.** Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## **13 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

**13.2.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**13.3.** A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Eletrônico nº**.

**13.4.** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **Antonio Cantelmo Neto**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo **Sr. -----**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, ..... de ..... de 2015.

ANTONIO CANTELMO NETO  
CPF Nº 589.090.799-91  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Detentora da Ata  
(NOME)  
CPF Nº

## ANEXO III

### PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 135/2015

#### 1. HABILITAÇÃO

##### 1.1 EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar, imediatamente após o encerramento da disputa, os seguintes documentos comprobatórios de habilitação, sendo que tais documentos deverão ser **encaminhados pelo fax: (046) 3523-1847, ou digitalizados via email: [nadia@franciscobeltrao.com.br](mailto:nadia@franciscobeltrao.com.br)**, com posterior encaminhamento do original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da licitação, para a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 (PR), CEP: 85601-030, aos cuidados da Comissão de Licitação, observando o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data da realização do pregão.

##### 1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

###### 1.2.1 Habilitação Jurídica

- a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

###### 1.2.2. Regularidade Fiscal

- a) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Prova de regularidade de débitos relativos aos **tributos Federais e à dívida ativa da união** que abrange inclusive a regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**).
- d) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e.1) No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**CND/INSS**);
- g) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). [www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br)**
- h) **A empresa, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07/08/2014, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, (anexo VI), acompanhada pela Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 90(noventa) dias, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação.**
- i) **Licença Sanitária expedida pelo Município sede da Licitante.**

###### 1.2.2.1. Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

- a) Não há **superveniência** de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, **conforme modelo do Anexo VII**;
- b) **A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo VIII**;

###### 1.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **emitida com a antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação.**
  - b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
  - c) Serão aceitos como na forma da Lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis da empresa Licitante, assim apresentados: publicados no Diário Oficial, ou, publicados em jornal de grande circulação, ou registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, ou, por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, na forma da Legislação em vigor, **acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Fechamento.**
  - d) As empresas Licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.
- 1.2. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo-sensível (Fac-simile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.
  - 1.3. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
  - 1.5. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.
  - 1.6. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.
  - 1.7. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.
  - 1.8. **Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.**
  - 1.9. **A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.**

**ANEXO IV**  
**MODELO DE PROPOSTA (PARA REALINHAMENTO)**

**Edital de Pregão Eletrônico N° 135/2015**

**Processo n° 719/2015**

**Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.**

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Fone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Banco n°: \_\_\_\_\_ Agência n°: \_\_\_\_\_ Conta-corrente n°: \_\_\_\_\_

Representante e Cargo \_\_\_\_\_

Carteira de Identidade: \_\_\_\_\_ CPF n° : \_\_\_\_\_

**IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS: LOTE 001**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
...						
<b>TOTAL GERAL:</b>						<b>R\$</b>

VALOR TOTAL: \_\_\_\_ (POR EXTENSO)

DECLARAMOS que estão inclusas no valor contrato todas as despesas com mão-de- obra e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais do serviço a ser prestado, conforme **Edital de Pregão Eletrônico N° 135/2015**

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias contados da sua abertura.

Condições de pagamentos: \_\_\_\_\_ (dias).

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome Completo do Representante  
Legal e Qualificação na Empresa

**ANEXO V**  
**FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**

**Edital de Pregão Eletrônico Nº 135/2015**

**Processo nº 719/2015**

**Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.**

**1. DO OBJETO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
...						
<b>TOTAL GERAL:</b>						<b>R\$</b>

**2. CONDIÇÕES GERAIS**

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do Pregão.

2.3 O Prazo de execução será conforme determinado no Termo de Referência e Edital.

2.4 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno cumprimento do objeto, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc).

2.5 Declaramos que Conhecemos e Concordamos com todos os termos do pregão em epígrafe e Cumpre Plenamente Todos os Requisitos de Habilitação exigidos pelo Edital, nos termos da Lei nº 10.520/02.

2.6 Declaramos para os devidos fins que estamos sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123/06 e 147/14.

**Sim ( ) ou Não ( ).**

**OBSERVAÇÃO: POR FORÇA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE.**

**ANEXO VI**

*(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou cabeçalho com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal).*

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE(\*)**

A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO  
PREGÃO ELETRÔNICO 135/2015  
Prefeitura Municipal De Francisco Beltrão-PR

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 135/2015, realizado pelo Município de Francisco Beltrão – PR.

Local e data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal )

Nome  
RG/CPF  
Cargo

**NOTA(\*)**: DOCUMENTO **OBRIGATÓRIO** – APRESENTAR JUNTO A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO



**ANEXO VII**

*(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou cabeçalho com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal).*

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO(\*)**

**Referência:**

Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão

**Pregão Eletrônico nº 135/2015**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG nº \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Francisco Beltrão, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)

Nome  
RG/CPF  
Cargo

**NOTA(\*):** DOCUMENTO **OBIGATÓRIO** – APRESENTAR JUNTO A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**ANEXO VIII**

(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal).

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO  
DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**Referência:**

Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão

**Pregão Eletrônico nº 135/2015**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG nº \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Francisco Beltrão-PR, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)

Nome  
RG/CPF  
Cargo

**NOTA(\*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR JUNTO A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**ANEXO IX**

**MODELO DE DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO(\*)**

*(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou cabeçalho com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal).*

**DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À  
Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão  
Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1.000 – Centro  
85.601-030 – Francisco Beltrão – PR.

**Pregão Eletrônico nº 135/2015**

**Sr. Pregoeiro,**

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa .....(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO ELTRÔNICO Nº. 135/2015**, cujo objeto é a **Aquisição de** \_\_\_\_\_, conforme descrição constante do ANEXO I.

....., .... de ..... de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)

Nome  
RG/CPF  
Cargo

**NOTA(\*):** DOCUMENTO **OBRIGATÓRIO** – APRESENTAR JUNTO A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO



## ANEXO X

### TERMO DE INDICAÇÃO DE COLABORADOR RESPONSÁVEL

(o qual irá reportar-se ao almoxarifado ou fiscal do contrato, para pedidos ou trocas de mercadorias)

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Pregão Presencial nº

**135/2015**

#### 2. INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Por este instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual nº \_\_\_\_\_ com sede à \_\_\_\_\_ (rua, número, bairro, cidade, CEP \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu \_\_\_\_\_ (identificar qualificação), o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG nº \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, nomeia e constitui a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) como responsável(is) para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, assim como proceder às ações necessárias ao seu cumprimento, tais como: a) receber e assinar em nome da empresa ordens de fornecimento emitidas pela Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão; b) acompanhar a entrega dos produtos solicitados; c) receber e assinar em nome da empresa o Atestado de Recebimento e Aprovação; d) receber e assinar em nome da empresa notificações da Prefeitura solicitando a troca de materiais/produtos recusados pela Prefeitura ou a complementação nas quantidades solicitadas nas ordens de fornecimento; e) receber reclamações de produtos vencidos ou incompletos e providenciar a sua substituição; f) entregar em nome da empresa os atestados de recebimento e aprovação e as notas fiscais decorrentes de fornecimentos realizados; g) receber e assinar em nome da empresa notificações de qualquer natureza recebidas da Prefeitura e relacionadas ao fornecimento dos materiais/produtos constantes na Ata de Registro de Preços; e h) proceder a todos os demais atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no Edital de Pregão acima identificado e em seus Anexos e na Ata de Registro de Preços:

\_\_\_\_\_  
**Nome(s) do(s) responsável(is) indicado(s)**

**RG nº ...**

**CPF nº .....**

\_\_\_\_\_  
**Nome do Representante Legal**

**Qualificação**

#### 3. ORIENTAÇÕES AO FORNECEDOR

- 1) Este Termo de Indicação de Responsável deve ser assinado pelo Representante Legal da empresa e pelo seu indicado **para controle e gerenciamento da Ata de Registro de Preços**.
- 2) Pode ser indicado mais de um responsável.
- 3) Em caso de substituição de um ou mais responsáveis, novo Termo de Indicação de Responsável deve ser entregue à Administração Municipal.

**NOTA(\*):** Documento não desclassificatório. Deverá ser apresentado dentro do envelope 2 ou após o certame.



## ANEXO XI

### TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

<b>Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)</b>	
Nome:(Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
  - i. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
  - ii. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
  - iii. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
  - iv. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
  - v. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.
5. **(cláusula facultativa – para caso de uso de corretores)** O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:
  - i. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
  - ii. apresentar lance de preço;
  - iii. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
  - iv. solicitar informações via sistema eletrônico;
  - v. interpor recursos contra atos do pregoeiro;
  - vi. apresentar e retirar documentos;
  - vii. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
  - viii. assinar documentos relativos às propostas;
  - ix. emitir e firmar o fechamento da operação; e
  - x. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

6. O presente Termo de Adesão é válido até \_\_/\_\_/\_\_\_\_, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura: \_\_\_\_\_  
(reconhecer firma em cartório)

**Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações  
da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (Licitante direto)**

**Indicação de Usuário do Sistema**

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
<b>Operadores</b>		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:

- i. a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. a perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- iv. o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e
- v. o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e data:

Responsável: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(reconhecer firma em cartório)